PREFEITURA PIRIPIRI

CLAUSULA SEXTA: A pessoa jurídica MODERNA ENGENHARIA compromete-se a executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções podendo a AGESPISA solicitar a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente;

CLÁUSULA SÉTIMA: que a empresa moderna se obriga a manter sinalização adequada nas ruas e vias em que há intervenção para realização dos serviços, chamando a atenção para a existências de maquinas e caminhões pesados.

CLÁUSULA OITAVA: A pessoa jurídica MODERNA ENGENHARIA compromete-se a facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da prefeitura municipal de Piripiri.

CLÁUSULA NONA: A pessoa jurídica MODERNA ENGENHARIA compromete-se a responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município de Piripiri-PI, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA: A pessoa jurídica MODERNA ENGENHARIA presta o compromisso de responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605/1998.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: a prefeitura de piripiri nomeia neste ato os seguintes fiscais: Washington Francisco Ibiapina, Adão Francisco de Sousa, o técnico em engenharia Everaldo Fernandes da Silva e o Engenheiro Rayson Farias para acompanhamento diário da obra, apontando os defeitos observados na execução da obra, descumprimento do cronograma e outros, para que a empresa inicie os reparos no prazo máximo de 2(dois) dias úteis após a notificação do ato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A pessoa jurídica MODERNA ENGENHARIA se compromete manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A pessoa jurídica MODERNA ENGENHARIA presta o compromisso de responsabilizar-se por todas as ações judiciais (especialmente as de reparação de dano material e moral) que forem ajuizadas envolvendo acidentes e em função de irregularidades na obra;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: será aplicada multa de R$ 1.000,00 (hum mil) reais por dia de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste termo de compromisso.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do que dispõe o Novo Código de Processo Civil.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Piripiri (PI), 07 de fevereiro de 2019.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal

Sérgio Roberto Matos Lemos
Representante da Moderna Engenharia
CPF nº 507.597.106-78

Prefeitura de BARRO DURO Trabalhando para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2019:
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 "PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.", "C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI.
CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89
ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO.
TELEFONE: 086 - 3284-1216

CONTRATADA:
EFICIÊNCIA E CRIATIVIDADE CONSULTORIA
CNPJ Nº. 20.625.768/0001-68
ENDEREÇO: RESIDENCIAL ISADORA / RUA 08, 1880 – BLOCO 6 – TERESINA - PI

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI.

FONTE DE RECURSOS:
FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS.

VALOR:
VALOR TOTAL ANUAL DE R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

SIGNATARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE)

EFICIÊNCIA E CRIATIVIDADE CONSULTORIA CNPJ Nº. 20.625.768/0001-68 (CONTRATADO)

BELA VISTA DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

DECRETO Nº 004/2019.

O Prefeito Municipal do Município de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - A VII Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, **em 11 de fevereiro de 2019,** fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Piauí – PI, para o dia **11 de março de 2019.**

Artigo 3º - O tema central da Conferência será **"DEMOCRACIA E SAÚDE".**

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada na **Câmara Municipal de Vereadores** deste Município.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Bela Vista do Piauí, 11 de fevereiro de 2019.

Eloísio Raimundo Coelho
Prefeito
CPF: 412.132.483-53